



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
PROCESSO Nº 388 /2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 27 de março de 2017 no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- f) Que não se enquadrem como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 3390-30 - Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

4.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

4.1.1.2 - cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

4.1.1.3 - se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

4.1.1.4 - se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

4.1.1.5 - a entrega da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

4.1.1.6 - a entrega da Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.1.6.1 - a não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.1.6.2 - a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

5.2.1.1 - “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 - Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

6.3.2 - Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de preço;

6.3.3 - Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

6.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua abertura.

6.4 - A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.6.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6.2 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 6.6.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 6.6.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- 6.6.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 6.6.6 Estudos setoriais;
- 6.6.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 6.6.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 6.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 6.8 - No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.
- 6.9 - É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior
- 6.10 - É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica

7.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

7.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

7.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

7.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.1.2 - Regularidade Fiscal

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

7.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

7.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

7.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

7.1.3 - Regularidade Trabalhista

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 – Qualificação Técnica

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

aptidão do licitante para fornecimento de material com as características do objeto da licitação;

7.1.6 – Outras Comprovações

7.1.6.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

7.1.6.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

7.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

7.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

7.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

8.1.1 - Fase da primeira classificação preliminar:

8.1.1.1 - Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1.1.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.1.1.1.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.1.1.1.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.1.1.1.4- Que contiverem preços inexequíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.1.1.3 - As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

8.1.1.4 - Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

8.1.1.5 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

8.1.2 - Fase de lances:

8.1.2.1 - Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

8.1.2.1.1 - O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

8.1.2.1.2 - Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

8.1.2.2 - A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.4 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.1.2.5 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.

8.1.2.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.1.2.7 - O julgamento será realizado pelo valor TOTAL DO ITEM, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

8.1.2.8 - Para a fase de lances deverão ser observadas as **reduções mínimas** entre os lances previstas no anexo I.

8.1.2.9 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.1.2.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.1.2.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, no termos do item 15.

8.1.2.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.1.2.13 – A licitante vencedora na etapa de lances deverá reformular a proposta de preços, nos casos de redução no valor do item, e encaminhar ao pregoeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão.

8.1.3 - Fase da segunda classificação preliminar:

8.1.3.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3.2 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.

8.1.3.3 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 - Fase de habilitação:

8.1.4.1 - Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

8.1.4.2 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

8.1.4.3 - Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.

8.1.4.4 - Em ocorrendo à hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

8.1.4.5 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação.

8.1.4.6 - Após a homologação, convocar-se-á a adjudicatária para, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a nota de empenho.

8.1.4.7 - A inércia ou recusa da adjudicatária no prazo concedido na convocação implicará na perda do direito de atendimento ao objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

8.1.4.8 - O prazo concedido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.4.9 - Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja assinada a nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.10 - Decorridos noventa (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, ou enviadas para os e-mails: compras@camaraitanhaem.sp.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

10.4 - O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

10.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

11 .DO CONTRATO E DA ASSINATURA

11.1 - A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.

12.3 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, nas penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Itanhaém pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11.4 Sendo faltoso o adjudicatário, a Câmara Municipal de Itanhaém/SP poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

11.5 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Câmara Municipal de Itanhaém/SP contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que atendam as condições de habilitação.

11.6 As obrigações e direitos a Câmara Municipal de Itanhaém/SP e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

11.7 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.8 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

11.9 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.10 A licitante vencedora comunicará a Câmara Municipal de Itanhaém/SP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.



13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS e Seguridade Social – INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3 - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.3.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.5 - A Câmara Municipal de Itanhaém reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6 - O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

13.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 14.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itanhaém e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

14.1.3 fizer declaração falsa;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, nos prazos estabelecidos;

14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 não manter a proposta.

14.2 Para os fins da subcondição

14.2.1 - reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 - Além das sanções previstas no item 15.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa: As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

14.3.1 - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

14.3.2 - Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

14.3.3 - Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Termo Contratual.

14.4 - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.5 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item 14.3.2.

14.6 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.7 - No caso das penalidades previstas no item 14.1, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

15. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 - A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

15.6.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória;

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

16.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 - Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

16.11 - Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo –Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: compras@camaraitanhaem.sp.gov.br das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

17 – DO FORO

17.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, _____ de _____ de 2017.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 388/2017

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição, com fornecimento parcelado, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, conforme especificações, quantidades e valores máximos admitidos, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VL. UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	REDUÇÃO POR VALOR UNITÁRIO (R\$)
GENEROS ALIMENTICIOS					
01	Açúcar tipo refinado amorfo, cor branca, obtido de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais, terrosos e detritos animais ou vegetais. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de PACOTE DE 1 KG 850 2,30 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA	PACOTE DE 1 KG	360	R\$ 3,43	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote de 1 kg. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: União, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
02	Adoçante dietético, líquido. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Frasco de 100 ml. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses	FRASCO DE 100 ML	2	R\$ 4,28	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Zero Cal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
03	Café torrado e moído, homogêneo, em pó, tipo tradicional. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote de 500g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Melita, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE DE 500 g	450	R\$ 11,93	R\$ 0,05
4	Chá-mate, tostado, natural,	CAIXA COM	170	R\$ 10,30	R\$ 0,05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>originário de folhas e talos saudáveis. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Caixa com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Mate Leão, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	250 g			
5	<p>Biscoito recheado, diversos sabores, inteiros. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 140g. Produto deve estar</p>	PACOTE COM 140g	220	R\$ 2,77	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade de 8 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Nestle, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
6	Biscoito salgado, diversos sabores, inteiros. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 156g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade de 8 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Club Social, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 156g	220	R\$ 5,05	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7	<p>Bolo sabor chocolate. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Pullman, Bauducco, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	<p>PACOTE COM 250 g</p>	<p>70</p>	<p>R\$ 8,95</p>	<p>R\$ 0,05</p>
8	<p>Bolo sabor laranja. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 250 g. Produto deve estar</p>	<p>PACOTE COM 250 g</p>	<p>70</p>	<p>R\$ 8,95</p>	<p>R\$ 0,05</p>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Pullman, Bauducco, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
9	Suco tipo néctar da fruta, sabores: uva, laranja, maracujá e pêssego. Não contendo glúten. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Caixa com 1 litro. Produto com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: DEL VALLE, Maguary, ou equivalente, ou de melhor	CAIXA COM 1 L	270	R\$ 5,19	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	qualidade.				
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
10	Água sanitária; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 55 de 2009 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e/ou marca do produto; nome do fabricante ou importador; endereço completo do fabricante ou importador; nome do técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro ou notificação na ANVISA; Finalidade de uso; instruções de uso; composição e quantidade do principio ativo(CLORO ATIVO ENTRE 2 e 2,5 % P/P); cuidados de conservação; lote e data de fabricação e validade (nunca na tampa); alerta “ Conserve longe do alcance das crianças e animais domésticos”; alerta sobre perigos e informações de primeiros socorros. Embalagem de 1 Litro.	EMBALAGEM DE 1 LITRO	170	R\$ 2,20	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Validade de 6 Meses , sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto .Marcas de referência: Q'boa, Lavandina ,Ypê, ou equivalente ou de melhor qualidade.				
11	Álcool etílico hidratado; Graduação alcoólica 46° INPM; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 46 de 2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; indicação quantitativa; Advertências gerais; Advertências toxicológicas; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante.	EMBALAGEM DE 1 LITRO	12	R\$ 4,75	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Embalagem de 1 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Coperacool, Candura, Da Ilha, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
12	Amaciante de roupa; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do	EMBALAGEM DE 2 LITRO	12	R\$ 5,50	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Técnico responsável e número do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome, endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 2 litros. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Bom Bril, Ypê ou equivalente ou de melhor qualidade.				
13	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, sem CFC, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml. com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso;	UNIDADE	20	R\$ 8,20	R\$ 0,05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome, endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 2 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Bom Ar, Glade ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>				
14	<p>Detergente liquido; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto;</p>	<p>FRASCO COM 500 ML</p>	<p>90</p>	<p>R\$ 1,70</p>	<p>R\$ 0,02</p>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Frasco com 500 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Ype, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>				
15	<p>Esponja de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, aplicação utensílios e limpeza em geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, embalados em</p>	<p>PACOTE COM 8 UNIDADES</p>	10	R\$ 1,95	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	pacote plástico contendo 8 unidades no mínimo, com peso líquido de 60 g no mínimo. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Bombril, Assolan, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
16	Esponja de nylon dupla face, em espuma de poliuretano, de um lado macia, e de outro, composta por fibras abrasivas. Medidas aproximadas de 110 x 75 mm x 20 mm. Embalados em pacote plástico contendo 3 unidades no mínimo. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Scotch Brite, Limppano, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 3 UNIDADES	40	R\$ 3,50	R\$ 0,02
17	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de 58 cm x 38 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada. Marcas de referência: Limppano, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	90	R\$ 9,05	R\$ 0,05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

18	Limpa vidro; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco de 500 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Veja, Cristal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO COM 500 ML	90	R\$ 5,55	R\$ 0,02
19	Limpador de uso geral (multiuso), com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia,	FRASCO COM 500 ML	100	R\$ 1,90	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco com 500 ml. Sem a presença de amônia na composição. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Veja, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
20	<p>Lustra Móveis; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código</p>	<p>FRASCO COM 200 ML</p>	40	R\$ 3,50	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>de proteção e defesa do consumidor),contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco com 200 ml. Sem a presença de amônia na composição. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Poliflor, Bravo, ou equivalente, ou de melhor qualidade</p>				
21	<p>Luvas de borracha, material látex natural, com C.^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Deverá atender as</p>	PARES	10	R\$ 3,49	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	normas da ABNT/NBR. Marca de referência: Scotch Brite, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
22	Multi-inseticida tipo aerosol; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 34/2010 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e marca do produto, categoria, destino/aplicação, Composição quantitativa e qualitativa; descrição da embalagem primaria e secundária; Metodologia de análise dos ingredientes ativos e suas determinações no produto formulado; Identidade, concentração e toxicidade; Classe segundo a atividade contra a praga alvo, grupo químico e modo de ação; Modo e restrições de uso; Responsável técnico; numero de registro na ANVISA. Frasco com 300 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de	UNIDADE	15	R\$ 11,5	R\$ 0,05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de Referência: RAID, SPB, MORTEIN ,BAYGON , ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
23	Pá Coletora com Tampa Articulada e Cabo. Tampa articulada com capacidade aproximada de 3,5 litros. Acompanha cabo de aço de 85 cm. Medidas aproximadas 27,6x27,2x12cm.Marca de referência: BETTANIN , ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	2	R\$ 33,8	R\$ 0,15
24	Pano de limpeza de chão, em algodão alvejado, medindo no mínimo 40cm x 70 cm, pesando aproximadamente 120 gramas, tipo saco com costuras laterais.	UNIDADE	120	R\$ 4,35	R\$ 0,02
25	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla de alta qualidade picotada, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos.	PACOTE COM 8 UNIDADES	160	R\$ 9,80	R\$ 0,05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: NEVE, PERSONAL, ou equivalente, ou de melhor qualidade				
26	Rodo; com cepa de polipropileno com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo aproximadamente 40cm; borracha: em eva; dupla de alta maciez e absorção na cor preta; com espessura mínima de 5mm; cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; medindo 120cm; gancho de polipropileno. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: Noviça, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	6	R\$ 5,60	R\$ 0,02
27	Sabão em pó; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação,	CAIXA COM 1 KG	20	R\$ 9,90	R\$ 0,05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: OMO, ARIEL, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
28	<p>Sabonete líquido; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de</p>	<p>GALÃO COM 5 LITROS</p>	13	R\$ 18,90	R\$ 0,10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Galão de 5 litros, Biodegradável. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto.				
29	Saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 10 kg sem rasgar, com espessura mínima de 5 micra, em conformidade com a NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	60	R\$ 25,00	R\$ 0,10
30	Saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, com capacidade de 40 litros, na cor preta, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de	PACOTE COM 100 UNIDADES	60	R\$ 18,0	R\$ 0,10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	lixo líquido, suportando suspender 6 kg sem rasgar, com espessura mínima de 5 micra, em conformidade com a NBR 9191. Pacote com 100 unidades.				
31	Vassoura de nylon com cerdas macias, medidas aproximadas 30 x 16,5 x 4,4 cm, com cabo rosqueado em chapa de aço medindo 120 cm, para limpeza em geral, tipo doméstica. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	6	R\$ 10,90	R\$ 0,10
32	Vassoura com cerdas macias, medidas aproximadas 31 x 12 x 7 cm, com cabo rosqueado em chapa de aço medindo 120 cm, para limpeza de pó, tipo doméstica. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	6	R\$ 7,00	R\$ 0,05
33	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça	UNIDADE	5	R\$ 4,80	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	arame galvanizado, capacidade 10 L, cor preto, pegador embutido				
34	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20L, cor preto, pegador embutido	UNIDADE	5	R\$ 9,10	R\$ 0,05
35	Desinfetante para uso geral; fragrâncias a escolher, com rotulo de acordo com anormas e documentos de referencia, resolução 184/2001, 14/2007 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12	EMBALAGEM DE 5 LITRO	40	R\$ 6,00	R\$ 0,05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Archote, Audax, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
36	Óleo de peroba, composto a base de mineral, vegetal e solvente, com consistência líquida, do tipo aromatizante com odor característico, utilizado para lustrar móveis e madeiras em geral; Frasco com 100 ml, com tampa antivazamento. Validade de 36 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de Referência: King , ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO COM 100 ML	100	R\$ 14,30	R\$ 0,10
37	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, não reciclado, medindo 22,5 x 20,5cm (tolerância de +/- 1,0cm), 100% celulose virgem, alta absorção, cor branca, inodoro, embalagem com 1.000 folhas. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de	EMBALAGEM COM 1000 FLS	150	R\$ 10,30	R\$ 0,05



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	referência: JOFEL, ECONOMY, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
38	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR	UNIDADE	12	R\$ 5,95	R\$ 0,02
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
39	Copo plástico descartável, para água, capacidade 180 ml, em resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em pacote com 100 unidades (cento). O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 198 gramas. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Cores branca,	PACOTE COM 100 UNIDADES	190	R\$ 3,50	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	creme ou transparente. Marcas de Referência: ZANATTA, DIXIE, ALTACOPPO ou equivalente ou de melhor qualidade.				
40	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em pacote com 100 unidades. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 75 gramas. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Cores branca, creme ou transparente. Marcas de Referência: ZANATTA, DIXIE, ALTACOPPO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 100 UNIDADES	190	R\$ 1,75	R\$ 0,02
41	Filtro de papel 103, 100% celulose, em caixa com 40 unidades. Marca de referência: Melita, ou similar, ou	CAIXA COM 40 UNIDADES	80	R\$ 3,25	R\$ 0,02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	equivalente, ou de melhor qualidade.				
42	Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 50 folhas.	PACOTE COM 50 FOLHAS	50	R\$ 2,8	R\$ 0,02
43	Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 33 x 30cm, em pacotes de 50 folhas.	PACOTE COM 50 FOLHAS	50	R\$ 3,00	R\$ 0,02
44	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medida mínima de 60 X 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha. Marca de referência: AMT, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	120	R\$ 2,80	R\$ 0,02
45	Garrafa térmica, revestimento externo em inox, capacidade 1 litro, com ampola de vidro,	UNIDADE	5	R\$ 105,00	R\$ 0,50



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

medidas aprox. 31 cm de altura x 12 cm de largura x 14.00 de profundidade, bico corta pingo, c/ sistema de pressão. Marca de Referência: Invicta, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
---	--	--	--	--

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender o consumo pelos servidores e parlamentares em sessões plenárias, reuniões e recepções.

2.2 - A aquisição dos materiais de copa e cozinha se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender a execução dos serviços de copeiragem da Câmara Municipal.

2.3 - A aquisição dos materiais de limpeza e higienização se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender a execução dos serviços de limpeza da Câmara Municipal.

3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 – O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, observando as condições específicas para cada item.

3.2 - O pedido dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será feita Divisão de Patrimônio e Suprimentos diretamente com a CONTRATADA, por e-mail ou fac-símile.

3.3 – Os itens serão solicitados conforme as necessidades de estoque da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 – O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação, por e-mail ou fac-símile.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itanhaém, Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo – Itanhaém/SP, em horário comercial de 09h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

3.6 - Servidor lotado na Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

3.7 - O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito.

3.7.1 - Será tácito com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.

3.7.2 - O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

3.8 - Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.9 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

4 - DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O Divisão de Patrimônio e Suprimentos está apta a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues e reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile.

4.2 - A substituição de produto considerado defeituoso ou fora da validade será efetuada em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 – A Contratada obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto fora do prazo de validade, avariado ou defeituoso;

5.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

5.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

5.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

5.1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.8 - Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos do processo licitatório, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

5.2 - A Contratante obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

DADOS DO LICITANTE						
Licitante (Razão Social)						
CNPJ						
Endereço						
Fone		Fax		Email		
Banco		Agencia		Conta		
Representante Legal / Procurador						
RG			CPF			

Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) itens(s) de interesse;

Para o(s) itens(s) não cotado(s), deve constar a expressão “**não cotado**” no campo **vl. unitário**;

Objeto: Aquisição, com fornecimento parcelado, de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização, para atender a Demanda da Câmara Municipal de Itanhaém.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Açúcar tipo refinado amorfo, cor branca, obtido de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais, terrosos e detritos animais ou	PACOTE DE 1 KG	360			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>vegetais. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de PACOTE DE 1 KG 850 2,30 CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote de 1 kg. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: União, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>					
02	<p>Adoçante dietético, líquido. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução</p>	<p>FRASCO DE 100 ML</p>	<p>2</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>360/2003 e 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Frasco de 100 ml. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Zero Cal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>					
03	<p>Café torrado e moído, homogêneo, em pó, tipo tradicional. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote de 500g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções</p>	<p>PACOTE DE 500 g</p>	<p>450</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Melita, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>					
4	<p>Chá-mate, tostado, natural, originário de folhas e talos saudáveis. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Caixa com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Mate</p>	<p>CAIXA COM 250 g</p>	<p>170</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Leão, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
05	Biscoito recheado, diversos sabores, inteiros. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 140g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade de 8 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Nestle, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 140g	220			
06	Biscoito salgado, diversos sabores, inteiros. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei	PACOTE COM 156g	220			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 156g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade de 8 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Club Social, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>					
07	<p>Bolo sabor chocolate. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de</p>	<p>PACOTE COM 250 g</p>	<p>70</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>fabricação não poderá ser superior a 6 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Pullman, Bauducco, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>					
08	<p>Bolo sabor laranja. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Pullman, Bauducco, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	<p>PACOTE COM 250 g</p>	<p>70</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

09	Suco tipo néctar da fruta, sabores: uva, laranja, maracujá e pêssego. Não contendo glúten. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Caixa com 1 litro. Produto com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: DEL VALLE, Maguary, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAIXA COM 1 L	270			
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
10	Água sanitária; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 55 de 2009 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e/ou marca do produto; nome do fabricante ou importador; endereço	EMBALAGEM DE 1 LITRO	170			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	completo do fabricante ou importador; nome do técnico responsável e número do registro profissional; número do registro ou notificação na ANVISA; Finalidade de uso; instruções de uso; composição e quantidade do princípio ativo(CLORO ATIVO ENTRE 2 e 2,5 % P/P); cuidados de conservação; lote e data de fabricação e validade (nunca na tampa); alerta “ Conserve longe do alcance das crianças e animais domésticos”; alerta sobre perigos e informações de primeiros socorros. Embalagem de 1 Litro. Validade de 6 Meses , sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto .Marcas de referência: Q’boa, Lavandina ,Ypê, ou equivalente ou de melhor qualidade.					
11	Álcool etílico hidratado; Graduação alcoólica 46° INPM; com rotulo de acordo	EMBALAGEM DE 1 LITRO	12			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>com a normas e documentos de referencia, resolução 46 de 2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; indicação quantitativa; Advertências gerais; Advertências toxicológicas; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 1 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Coperacool, Candura, Da Ilha, ou equivalente, ou de melhor</p>					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	qualidade.					
12	<p>Amaciante de roupa; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome, endereço e razão social do fabricante.</p>	EMBALAGEM DE 2 LITRO	12			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Embalagem de 2 litros. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Bom Bril, Ypê ou equivalente ou de melhor qualidade.					
13	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, sem CFC, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml. com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros;	UNIDADE	20			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e número do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome, endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 2 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Bom Ar, Glade ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>					
14	<p>Detergente líquido; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do</p>	<p>FRASCO COM 500 ML</p>	<p>90</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Frasco com 500 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Ype, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>					
15	<p>Esponja de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, aplicação</p>	<p>PACOTE COM 8 10 UNIDADES</p>				



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	utensílios e limpeza em geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades no mínimo, com peso líquido de 60 g no mínimo. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Bombril, Assolan, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
16	Esponja de nylon dupla face, em espuma de poliuretano, de um lado macia, e de outro, composta por fibras abrasivas. Medidas aproximadas de 110 x 75 mm x 20 mm. Embalados em pacote plástico contendo 3 unidades no mínimo. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Scotch Brite, Limppano, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM UNIDADES	3	40		
17	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de 58	UNIDADE		90		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	cm x 38 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada. Marcas de referência: Limppano, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
18	Limpa vidro; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco de 500 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto.	FRASCO COM 500 ML	90			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Marcas de referência: Veja, Cristal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
19	Limpador de uso geral (multiuso), com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco com 500 ml. Sem a presença de amônia na composição. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de	FRASCO COM 500 ML	100			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	referência: Veja, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
20	Lustra Móveis; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco com 200 ml. Sem a presença de amônia na composição. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de	FRASCO COM 200 ML	40			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	referência: Poliflor, Bravo, ou equivalente, ou de melhor qualidade					
21	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: Scotch Brite, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PARES	10			
22	Multi-inseticida tipo aerosol; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 34/2010 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e marca do produto, categoria, destino/aplicação, Composição quantitativa e qualitativa; descrição da	UNIDADE	15			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>embalagem primária e secundária; Metodologia de análise dos ingredientes ativos e suas determinações no produto formulado; Identidade, concentração e toxicidade; Classe segundo a atividade contra a praga alvo, grupo químico e modo de ação; Modo e restrições de uso; Responsável técnico; número de registro na ANVISA. Frasco com 300 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de Referência: RAID, SPB, MORTEIN ,BAYGON , ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>					
23	<p>Pá Coletora com Tampa Articulada e Cabo. Tampa articulada com capacidade aproximada de 3,5 litros. Acompanha cabo de aço de 85 cm. Medidas aproximadas 27,6x27,2x12cm.Marca de referência: BETTANIN , ou similar, ou equivalente, ou de</p>	UNIDADE	2			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	melhor qualidade.					
24	Pano de limpeza de chão, em algodão alvejado, medindo no mínimo 40cm x 70 cm, pesando aproximadamente 120 gramas, tipo saco com costuras laterais.	UNIDADE	120			
25	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla de alta qualidade picotada, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: NEVE, PERSONAL, ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE COM 8 UNIDADES	160			
26	Rodo; com cepa de polipropileno com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo aproximadamente 40cm; borracha: em eva; dupla de alta maciez e absorção na cor preta; com espessura mínima de 5mm; cabo de madeira com rosca para fixação na base e	UNIDADE	6			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	revestimento em polipropileno; medindo 120cm; gancho de polipropileno. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: Novixa, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
27	Sabão em pó; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg. Validade de	CAIXA COM 1 KG	20			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: OMO, ARIEL, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
28	Sabonete líquido; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Galão de 5 litros, Biodegradável. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não	GALÃO COM 5 LITROS	13			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto.					
29	Saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 10 kg sem rasgar, com espessura mínima de 5 micra, em conformidade com a NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	60			
30	Saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, com capacidade de 40 litros, na cor preta, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 6 kg sem rasgar, com espessura mínima de 5 micra, em conformidade com a NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	60			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

31	Vassoura de nylon com cerdas macias, medidas aproximadas 30 x 16,5 x 4,4 cm, com cabo rosqueado em chapa de aço medindo 120 cm, para limpeza em geral, tipo doméstica. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	6			
32	Vassoura com cerdas macias, medidas aproximadas 31 x 12 x 7 cm, com cabo rosqueado em chapa de aço medindo 120 cm, para limpeza de pó, tipo doméstica. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	6			
33	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 L, cor preto, pegador embutido	UNIDADE	5			
34	Balde, material plástico,	UNIDADE	5			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20L, cor preto, pegador embutido					
35	Desinfetante para uso geral; fragrâncias a escolher, com rotulo de acordo com anormas e documentos de referencia, resolução 184/2001, 14/2007 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência:	EMBALAGEM DE 5 LITRO	40			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Archote, Audax, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
36	Óleo de peroba, composto a base de mineral, vegetal e solvente, com consistência líquida, do tipo aromatizante com odor característico, utilizado para lustrar móveis e madeiras em geral; Frasco com 100 ml, com tampa antivazamento. Validade de 36 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de Referência: King , ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO COM 100 ML	100			
37	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, não reciclado, medindo 22,5 x 20,5cm (tolerância de +/- 1,0cm), 100% celulose virgem, alta absorção, cor branca, inodoro, embalagem com 1.000 folhas. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: JOFEL, ECONOMY, ou equivalente,	EMBALAGEM COM 1000 FLS	150			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	ou de melhor qualidade.					
38	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR	UNIDADE	12			
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
39	Copo plástico descartável, para água, capacidade 180 ml, em resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em pacote com 100 unidades (cento). O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 198 gramas. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Cores branca, creme ou transparente. Marcas de	PACOTE COM 100 UNIDADES	190			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Referência: ZANATTA, DIXIE, ALTACOPPO ou equivalente ou de melhor qualidade.					
40	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em pacote com 100 unidades. O peso por 100 unidades (cento) do copo deveser igual ou superior a 75 gramas. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Cores branca, creme ou transparente. Marcas de Referência: ZANATTA, DIXIE, ALTACOPPO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 100 UNIDADES	190			
41	Filtro de papel 103, 100% celulose, em caixa com 40 unidades. Marca de	CAIXA COM 40 UNIDADES	80			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	referência: Melita, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
42	Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 50 folhas.	PACOTE COM 50 FOLHAS 50				
43	Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 33 x 30cm, em pacotes de 50 folhas.	PACOTE COM 50 FOLHAS 50				
44	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medida mínima de 60 X 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha. Marca de referência: AMT, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	120			
45	Garrafa térmica, revestimento externo em	UNIDADE	5			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

inox, capacidade 1 litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 31 cm de altura x 12 cm de largura x 14.00 de profundidade, bico corta pingo, c/ sistema de pressão. Marca de Referência: Invicta, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
--	--	--	--	--	--

Observações:

Os produtos deverão ser **novos** e acondicionados em suas embalagens originais fechadas.

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Presencial ___/2017 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data.

Assinatura do representante
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo



ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº /2017 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 02/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Modelo de Procuração

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial n.º 02/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, COM ENTREGA PARCELADA.

CONTRATO N° _____/2017.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Rua João Mariano Ferreira, n° 229, Vila São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.353.586/0001-05, neste ato representada pelo Presidente, *RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA*, portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominada simplesmente CAMARA, e, de outro lado, _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM conforme especificações contidas no Edital de Licitação, Pregão Presencial n° 02/2017 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da Contratada, constantes do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº02/2017, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

1.2 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

1.3 As especificações, quantidades e valores dos itens contratados estão descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de R\$ _____ (_____).

2.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos materiais e mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, após atestada pelo fiscal de contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

2.3 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da Divisão de Finanças da Câmara, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionadas supra.

2.4 - Em caso de contestação de informação contida na nota fiscal ou fatura, a Câmara de Itanhaém pagará à adjudicatária a importância correspondente àquilo que for aprovado.

2.5 - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

2.6 - O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Câmara ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2.7 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

2.8 - A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal de Serviço, o número de sua conta bancária e da Agência e anexar Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ ENTREGA

3.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) itens(s) a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

3.2 – O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, observando as condições específicas para cada item.

3.3 - O pedido dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será feita Divisão de Patrimônio e Suprimentos diretamente com a CONTRATADA, por e-mail ou fac-símile.

3.4 – Os itens serão solicitados conforme as necessidades de estoque da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

3.5 – O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação, por e-mail ou fac-símile.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itanhaém, Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo – Itanhaém/SP, em horário comercial de 09h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

3.7 - Servidor lotado na Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

3.8- Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

a) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE;

3.8.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.8.3- As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.9 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

3.10 - Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.11 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

4 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5 – A execução contratual será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390-30 - Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SETIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/17 e em sua proposta.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula 3.8.

7.3- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.4- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

7.5- Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na Proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

7.6- Garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento, fabricação ou outros fatores anteriores à entrega.

7.7- Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

7.8- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.9- Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4- Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 8.5- Solicitar a troca do produto que não apresentar condição para utilização, mediante comunicação escrita a ser feita pelo responsável.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 9.2 – A fiscalização exercida pela Câmara não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 9.3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o setor competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 9.4 – A Câmara poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
- 9.5 – A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.
- 9.6 – À Câmara é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

- 10.1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 se aplicam a este instrumento, no que couber.
- 10.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer condição deste instrumento, a Câmara de Itanhaém aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
 - b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - c) rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

d) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos s cadastrais.

10.3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a adjudicatária de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Câmara, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

a). A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

b). Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara;

c). Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

d). Não cumprimento de determinação deste instrumento.

11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – Nos casos de rescisão, a Câmara se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11.4 – A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

12.1 - O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em ___ de _____ de 2017.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém
CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE
FORNECEDOR CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F.

2- _____

Nome:

C.P.F